**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicada, **<ac-1>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no **<ac-2>** com sede na **<ac-3>**, neste ato representada por **<ac-4>**, **<ac-5>**,**<ac-6>**, maior, **<ac-7>**, inscrito no CPF sob o nº **<ac-8>**, portador da cédula de identidade RG nº **<ac-9>**, residente e domiciliado à **<ac-10>**; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, assim doravante indicada, **Associação Acens de Tecnologia**, com sede na Av. Dedé Brasil , nº 1700, CEP 60714-903, Itaperi, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 10.429.222/0001-88, neste ato representado por Victor \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*-02, (SSP/CE), residente e domiciliado à Rua, no XX, complemento, CEP, Bairro, Cidade, Estado; têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste instrumento particular:

**SEÇÃO I - DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente contrato é XXXXXXXXX

**SEÇÃO II – DO SERVIÇO**

**Cláusula 2a**. Os serviços, acertados neste instrumento, consistirão em:

**I** .

**II**.

**Cláusula 3a**. A tecnologia empregada no desenvolvimento do sistema será:

**I**. **Linguagens de marcação e estilo:** **HTML, CSS;**

**II. Linguagens de desenvolvimento: PHP (Wordpress), Ruby on Rails, Javascript;**

**III. Framework: Ruby on Rails;**

**IV. Banco de Dados: PostgreSQL;**

**V. Infraestrutura: Heroku;**

**SEÇÃO III - DOS PRAZOS**

**Cláusula 4a**. Os serviços ora contratados serão executados seguindo o prazo de XX dias úteis, que começarão a contar a partir do pagamento referente a primeira parcela e, dada a entrega das informações necessárias, pela CONTRATANTE, à execução dos serviços.

**§ 1o.** Os prazos constituem os mínimos necessários para o desenvolvimento técnico dos serviços, podendo, no entanto, ser estendidos a pedido da CONTRATANTE.

**§ 2o.** Não serão contados a título de prazo na execução dos serviços os dias em que o projeto ficar retido pela CONTRATANTE para apreciação.

**§ 3º.** Algumas etapas do processo de desenvolvimento dependem de informações fornecidas pelo contratante, incluindo também o processo de domínio, hospedagem e materiais de marketing. Caso haja atrasos nas entregas de tais informações, ou no acesso aos servidores a data da entrega final do site se modificará sem ônus à contratada.

**§ 4º.** As partes reconhecem que o prazo fixado na CLÁUSULA 4ª pode vir a ser ajustado, se for de comum acordo das partes, por via de aditivo contratual, após análise concreta do objeto a ser elaborado, ficando, desde consenso das partes, com competente ajuste tarifário, procedimental e temporal.

**§ 5º.** Não sendo possível a implementação do aditivo previsto no § 4º, a parte CONTRATADA, poderá rescindir o contrato, devolvendo o valor correspondente aos serviços não executados, fazendo jus somente ao valor do que foi executado.

**§ 6º.** Após a execução do cronograma inicialmente previsto, se ainda houver pendências em relação ao desenvolvimento, as partes definirão, de comum acordo, um cronograma complementar, estabelecendo o tempo necessário para a finalização do processo de desenvolvimento, ainda dentro do orçamento previsto na CLÁUSULA 8a a seguir neste contrato.

**Cláusula 5a**. Será permitido à parte CONTRATADA a alteração dos prazos estipulados no contrato em caso de eventos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a devida execução dos projetos.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE acerca dos novos prazos, que deverão ser oficializados por aditivo ao presente contrato.

**SEÇÃO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 6a**. Compete à CONTRATADA:

**I.** Realizar todos os atos relacionados aos serviços especificados CLÁUSULA 2ª do presente instrumento;

**II.** Utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução;

**III.** Dirimir toda e qualquer dúvida a respeito do serviço prestado e do presente contrato;

**IV.** Cumprir o prazo estipulado no presente contrato para a efetiva entrega do serviço;

**V.** Fornecer à CONTRATANTE um serviço transparente e de qualidade;

**VI**. Manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho;

**VII**. Não se responsabilizar por danos decorrentes do mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados por parte da CONTRATANTE;

**VIII**. Restringir-se ao site, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware etc.

**SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 7a.** Compete à CONTRATANTE:

**I.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

**II.** Apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

**III.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a CLÁUSULA 8a do presente instrumento;

**IV.** Atuar em harmonia com a CONTRATADA, de maneira a garantir os resultados condizentes com o proposto;

**V**. Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE e a seus funcionários;

**VI**. Responder o questionário de avaliação de serviços e pós-venda.

**SEÇÃO VI - DO PAGAMENTO**

**Cláusula 8a.** Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADAa quantia total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (escrever por extenso) em uma entrada de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (escrever por extenso) a ser paga no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (escrever por extenso) e mais X (escrever por extenso) parcelas de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (escrever por extenso), sendo a primeira a ser paga em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (escrever por extenso), a segunda em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (escrever por extenso), a terceira em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (escrever por extenso).

**§ 1o.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, arcando a CONTRATANTE com todos os custos relacionados à transação, na conta da CONTRATADA cujos dados são:

**Banco: XXXXXXXXXX**

**Agência: XXXX**

**Conta: XXXXXXXX-X**

**Nome do titular da conta: Associação Acens de Tecnologia**

**CNPJ do titular: 10.429.222/0001-88**

**§ 2o.** Depois do pagamento dos valores estabelecidos, será emitida a respectiva nota fiscal.

**Cláusula 9a.** Fica estabelecido que se o pagamento não for realizado pela CONTRATANTE conforme as datas estipuladas desta cláusula será acrescido ao valor uma multa de 2% (dois por cento) ao mês referente à parcela, além de juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia a serem computados diariamente até ser realizada a quitação da respectiva parcela.

**SEÇÃO VII – DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 10a**. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até envio do Termo de Encerramento do Projeto, salvo nas hipóteses de extinção contratual previstas no rol exemplificativo deste instrumento.

**SEÇÃO VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 11a.** É assegurado às partes resilir o presente contrato antes do término do prazo.

**§ 1o.** Caso a CONTRATANTE opte pela resilição unilateral, deverá pagar uma multa penal no valor de 15% (quinze por cento) do valor das parcelas vincendas.

**§ 2o.** Caso a CONTRATADA opte pela resilição unilateral, deverá pagar uma multa penal no valor de 15% (quinze por cento) do valor das parcelas vincendas.

**§ 3o.** Deverá ser notificada por escrito a intenção de resilir à parte contrária com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor das parcelas vincendas.

**§ 4o.** Em caso de resilição bilateral, não incidirão multas entre as partes.

**§ 5** Caso ocorra a resilição, seja unilateral, seja bilateral, pertencerão à CONTRATADA os valores proporcionais aos serviços já executados, devendo ela devolver os valores referentes a serviços não executados, se ela tiver recebido por eles.

**§ 6o.** O resultado dos serviços será entregue à CONTRATANTE no formato em que estiver no momento da resilição.

**Cláusula 12a.** Poderá o presente contrato ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, na hipótese de descumprimento de quaisquer de seus termos e condições, por ambas as partes.

**§ 1o.** Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão, deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mas ela irá receber o valor proporcional aos serviços que realizou, devendo restituir os possíveis valores correspondentes aos serviços que não executou.

**§ 2o.** Caso a CONTRATANTE dê causa à rescisão, deverá pagar o proporcional aos serviços já executados pela CONTRATADA, acrescido de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**§ 3o.** O resultado dos serviços será entregue à CONTRATANTE no formato em que estiver no momento da rescisão.

**SEÇÃO IX – DO SIGILO E DO USO DE IMAGEM**

**Cláusula 13ª.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a não revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, quaisquer informações que vierem a ter acesso decorrentes deste contrato, bem como a imagem e o nome da parte contrária, mantendo-as em absoluto sigilo, salvo sob expressa autorização por escrito da outra parte.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE autoriza desde já que a CONTRATADA utilize seu nome, imagem e informações sobre o desenvolvimento do objeto do presente contrato para fins acadêmicos ou de divulgação como um dos projetos realizados pela CONTRATADA. Ficando, portanto, as partes comprometidas pelo zelo da imagem e da identidade visual tanto da CONTRATADA, quanto da CONTRATANTE.

**Cláusula 14ª.** Os materiais desenvolvidos pela CONTRATADA devem constar seu logotipo, marca ou algum sinal que defina sua autoria, devendo ser convencionado pelas partes.

**Cláusula 15ª.** Fica vedado reproduzir textos, marcas ou qualquer outro elemento produzido pela CONTRATANTE ou de sua exclusiva propriedade em outros serviços realizados pela CONTRATADA.

**Cláusula 16ª.** Os produtos autorais resultantes deste contrato não poderão ser explorados por terceiros, salvo se houver autorização expressa da CONTRATADA por meio de acordo escrito formalizado entre as partes.

**SEÇÃO X– DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 17a.** O meio de comunicação oficial entre as partes será através de endereço eletrônico, quais sejam: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Cláusula 18a.** O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes e seus eventuais sucessores de qualquer título.

**Cláusula 19a.** O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, ou entre seus prepostos e colaboradores, de qualquer natureza.

**Cláusula 20a.** A CONTRATADA tem liberdade para a manutenção de clientes próprios, fora do âmbito deste contrato.

**Cláusula 21a.** Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, a terceiros, a qualquer título, salvo por concordância prévia e expressa da outra parte.

**Parágrafo único.** É vedado à CONTRATADA utilizar o presente objeto contratual em garantias para transações, inclusive bancárias e/ou financeiras de qualquer espécie, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução desse a bancos, empresas de “factoring” ou terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

**Cláusula 22a.** Se qualquer disposição deste contrato for declarada ou considerada ilegal, inexequível ou nula, as partes deverão, de comum acordo, alterar este contrato, modificando a referida disposição para torná-la legal e exequível devendo preservar o seu objetivo, ou, se não for possível, substituí-la por outra disposição que seja legal e exequível e atinja objetivo semelhante.

**Cláusula 23a.** A declaração de nulidade de qualquer cláusula ou item deste termo não prejudicará as demais, que continuarão em vigor e deverão ser integralmente cumpridas, desde que não inviabilize o cumprimento do objeto do presente contrato.

**Cláusula 24a.** As partes acordantes resguardam-se na exigência dos direitos e obrigações que reservam o presente instrumento, ressalvados aqueles que venham ferir a ética ou os princípios morais.

**Cláusula 25a.** Este contrato e seus possíveis anexos representam o acordo integral entre as partes, não prevalecendo quaisquer entendimentos ou acordos firmados anteriormente, expressos ou implícitos.

**Cláusula 26a.** O presente contrato não poderá ser, em todo ou em qualquer parte, alterado, modificado ou rescindido oralmente. Qualquer alteração, modificação, rescisão ou renúncia relativa a este contrato, deverá ser feita apenas por instrumento escrito e assinado pelas partes, o qual será parte integrante e inseparável deste contrato.

**Cláusula 27a.** A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra de quaisquer cláusulas deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**Cláusula 28a.** Este instrumento de contrato serve como título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III, art.784, do Código de Processo Civil de 2015.

**Cláusula 29a.** Em caso de ocorrência de fatos não previstos neste contrato, a solução do impasse será dada através da aplicação de lei ou princípio que regule o caso.

**Cláusula 30a.** As partes garantem que este contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

**SEÇÃO XI – DO FORO**

**Cláusula 31ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Tendo as partes, entre si, justo e contratado, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Fortaleza, XX de XXXXXX de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Associação Acens de Tecnologia  Raimundo Angeliano Gonçalves de Sousa  Diretor Executivo  CPF: 084.733.383-32 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome da empresa  Nome do responsável legal  Cargo do responsável legal  CPF: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  TESTEMUNHA  RG:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  TESTEMUNHA  RG:  CPF: |